



Prefeitura Municipal

**Município de Nova Santa Rosa**

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*



**Publicado no Jornal “O Presente” em 21/12/2010**

**DECRETO Nº 2744/2010**

**SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento dos profissionais da educação no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 106, da [Lei nº 1331](#), de 10 de novembro de 2010,**

**DECRETA**

**Art. 1º** Os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Nova Santa Rosa, detentores dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal, de acordo com o que dispõem os arts. 80, 81 e 82 da Lei nº 1331/2010, observando-se:

**I** – O nível de habilitação ou titulação devidamente comprovada;

**II** – a Classe correspondente à mesma referência ocupada no Plano de Carreira vigente até a aprovação da Lei nº 1331/2010;

**III** – a Tabela de Vencimentos do cargo de Professor, estabelecido no Anexo IX da Lei nº 1331/2010.

**Art. 2º** Os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Nova Santa Rosa, detentores dos cargos de Monitoria de Creche ou Atendente de Creche, em extinção, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, de acordo com o que dispõe os arts. 84 e 85 da Lei nº 1331/2010, observando-se:

**I** – O nível de habilitação ou titulação devidamente comprovada;

**II** – a Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo, em funções de magistério na educação infantil da rede municipal, à razão de 3 (três) anos para a primeira Classe e 2 (dois) anos para cada uma das Classes seguintes;

**III** – a Tabela de Vencimentos do Quadro Suplementar, estabelecido no Anexo XI da Lei nº 1331/2010.

**Art. 3º** Os enquadramentos de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto, encontram-se detalhados no Quadro Geral dos Profissionais da Educação Pública Municipal, Anexos I e II do presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, inclusive financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2010.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**